

Estudo Técnico Preliminar 316/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

FUMACÊ

Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada prestação de serviços em produto para aplicação espacial a ultra baixo volume - UBV (fumacê), com oferta de equipe, veículo e inseticida para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras doenças transmitidas pela picada de mosquitos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RENATA RODRIGUES MIRANDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da natureza dos serviços

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da justificativa

A dengue foi listada entre as dez maiores ameaças à saúde global pela World Health Organization (OMS). Nos quatro primeiros meses do ano de 2024, o Brasil já registrou 3.062.181 de casos prováveis de dengue. O número de casos positivos de dengue em fevereiro/2025 corresponde a quase o dobro do número de casos registrados no mesmo período em 2024. Sendo assim Jaguariúna já enfrenta sua pior epidemia tendo registrado mais de 2500 casos confirmados e 1 óbito pela dengue. A incidência da doença é de 4344/100.000 habitantes.

Dessa forma, frente a esse cenário epidemiológico, o serviço prestado visa atender necessidade pública para evitar ou reduzir mais mortes pela doença.

Da duração do contrato de prestação de serviços:

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados da data de assinatura do contrato

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foram elaboradas com base em preços praticados no mercado através de fornecedores de Jaguariúna - SP e região.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação refere-se à Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada prestação de serviços em fumacê para o combate ao mosquito de vetor (*Aedes aegypti* e outros) da dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras doenças transmitidas pela picada de mosquitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fumacê com aplicação de produtos profissionais específicos com utilização de diversas metodologias e tecnologias para combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todos os bairros da cidade (com 2 aplicações com intervalo de 15 dias entre a 1ª e 2ª aplicação).

ATIVIDADE	O QUE CONTEMPLA	PERIODICIDADE DA ATIVIDADE
Fumacê - UBV	Veículo, equipamentos, equipe e inseticida para aplicação no período das 18:30 as 21:30h sem interrupção	2 aplicações – intervalo de 15 dias para reaplicação

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.566,68

O valor total estimado para a realização dos serviços pretendidos pela Unidade Requisitante é de

R\$:54.566,68. (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a sazonalidade da transmissão das arboviroses e ao cenário epidemiológico não haverá parcelamento da solução, sendo necessária a execução imediata do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida não constava do Planejamento 2024 posto que a epidemia é uma condição superveniente e o município não adota como medida rotineira a aplicação de inseticidas pelos riscos e impactos que podem causar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação atingir o extermínio dos mosquitos *Aedes aegypti*, em todas as fases do ciclo de vida.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve ser observado os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os requisitos estabelecidos em lei, para esta contratação se aplicam.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA RODRIGUES MIRANDA

ENFERMEIRA